

LEI Nº 38/31

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a conclusão de obras esportivas características no Distrito de Vila Lourdes, Município de Turiúba, Comarca de Maritama.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, Estado de São Paulo, etc usando das atribuições legais e conferidas por lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.—Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a conclusão das obras esportivas ou turísticas no distrito de Vila Lourdes deste Município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos Mil Cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura a aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º.—De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º.—Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º.—Abrir crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos Mil Cruzeiros) para efetuar as despesas com a execução da obra acima.

Artigo 5º.—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º.—Revogam-se as disposições em contrário.

Turiúba, 14 de dezembro de 1961.

Cardoso
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao Cartório local.

SEBASTIÃO ARAÚJO
SECRETÁRIO DA PREFEITURA